

dias contados da publicação deste, interpor recurso JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Ursulina Senna Castro, 226, Estreito – Florianópolis/SC - Cep 88070-290. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 09 de outubro de 2018. Vanderlei Olívio Rosso, Diretor do DETRAN/SC.

Cod. Mat.: 562700

Agências de Desenvolvimento Regional

Regional de Chapecó

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Participantes: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Educação/ SED/GERED e a respectiva Agência de Desenvolvimento Regional - ADR-Chapecó e **GT NEGOCIOS LTDA. Do Objeto:** Formalização das condições básicas para a realização de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.788 de 25/09/08 e a resolução CNE/CEB Nº 01 de 21/01/2004. **Do Prazo:** até 31 de dezembro de 2018. Assinado em 27 de setembro de 2018, por Sergio Antônio Galli pela ADR - Chapecó, Maria Salete Perin pela GERED-Chapecó, Patrícia Cristina Maran, Administradora e Gabriel Vinicius Reisdorfer do Centro de Integração Empresa Escola SC, Chapecó/SC. **Sergio Antônio Galli - Secretário Executivo.**

Cod. Mat.: 562819

Regional de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CRICIÚMA
AVISO DE ERRATA 2º TA Convênio nº2016TR001651 publicado no DOE nº 20.869 página 18 - data 04/10/2018 Onde se lê: 2º TA Convênio nº2016TR001651 Leia-se: 3º TA Convênio nº2016TR001651 Criciúma, 08 de outubro de 2018. ADR20 8777/2018.

Cod. Mat.: 562822

Regional de Jaraguá do Sul

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4824 da Agência de Desenvolvimento Regional do município de Jaraguá do Sul, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 2.5.01.2012. **Estagiária: 1. Mariane Gallina Martins** ; CPF: 134.311.249-41 Termo de Compromisso nº ADR 23 00003175//2018; Início:10/10/2018; Valor:380,00; Lotação: Gerência de Educação

Cod. Mat.: 562735

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4824 da Agência de Desenvolvimento Regional do município de Jaraguá do Sul, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 2.5.01.2012. **Estagiária: 1. Sara Marceli De Almeida Pereira** ; CPF: 143.427.226-58 Termo de Compromisso nº ADR 23 00003176/2018; Início:09/10/2018; Valor:380,00; Lotação: Gerência de Educação

Cod. Mat.: 562736

Regional de Joaçaba

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4824 da Secretaria de Estado da Educação, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Camilly Cristhina Brunetto**; CPF: 103.624.309-50; Termo de Compromisso nº 25; Início: 08/10/2018; Valor:380,00; Lotação: EEB São Cristóvão município de Capinzal.

Cod. Mat.: 562643

Regional de Lages

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-LAGES-ADR DE LAGES - Extrato de Termo de Fomento nº 2018TR001409, número do programa transferência 2018007924 e número da proposta transferência 21461, Participantes: Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional Lages e a Associação Rural de Lages **Objeto: Realização da Explages/2018 de 09 à 14/10/2018, Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2018. **Data da assinatura do termo:** 08/10/2018 **Signatários:** Assinam Juarez Matos, pela ADR/LAGES e Márcio Cícero Neves Pamplona pela Associação.M/SCC

Cod. Mat.: 562830

Regional de Rio do Sul

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO-2017TR000257 - ADIÇÃO AO VALOR GLOBAL- PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul e APAE de José Boiteux. **DA ALTERAÇÃO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA.** Valor global R\$ 184.730,13 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e treze centavos), valor do aditivo R\$ 27.715,44 (vinte e sete mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Rio do Sul, 27 de setembro de 2018. Elias Souza, pelo Concedente e Guido Meneghelli pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Boiteux. M/SCC

Cod. Mat.: 562753

Regional de Tubarão

PORTARIA Nº 058/2018/GABS. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO, com fulcro no art. 15 da Lei Complementar nº 16.795 de 16 de Dezembro de 2015, aplicando por analogia as atribuições que conferem o art. 7º, I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, **RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** o arquiteto, Gerente de Infraestrutura, **EDUARDO BLASIU DE ALMEIDA – Matrícula 0971107-4**, para exercer **fiscalização** referente ao Contrato nº **1079/2018**, que tem como partes a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina e ETEC Construção e Terraplanagem Eirelli ME, que tem como objeto a Pavimentação, Drenagem e Sinalização do Acesso Interno e Vias de Acesso Interno e estacionamento do Centro de Treinamento de Tubarão-SC. Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigora contar de 03 de setembro de 2018. Tubarão, 01 de outubro de 2018. Samuel Gonçalves da Silva, Secretário Executivo.

Cod. Mat.: 562711

Regional de Xanxerê

Agência de Desenvolvimento Regional - Xanxerê Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4824 da Secretaria de Estado da Educação, conforme Decreto Estadual nº 781/782/ 12, de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. EDILAINE DE OLIVEIRA de CPF: 013.812.949-52, Termo de Compromisso nº 007 Início: 03/09/2018, Valor: 380,00, Lotação: EIEB CACIQUE VANHKRE.

Cod. Mat.: 562686

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4824 da Secretaria de Estado da Educação, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários:** 1- BARBARA GAIO NUNES de CPF 118.389.549-61, Data da Rescisão: 04/10/2018.

Cod. Mat.: 562821

Defensoria Pública

RESOLUÇÃO CSDPESC nº 95/2018

Dispõe sobre o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 134 da Constituição Federal, pelo artigo 97-A, incisos II e VII, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo artigo 6º incisos II, IV e VII, artigo 10, inciso V, e artigo 16, inciso XVI, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 575 de 2 de agosto 2012, tendo em vista a decisão proferida na 92ª sessão extraordinária, ocorrida em 13 de setembro de 2018, **RESOLVE** aprovar o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, fixando as competências e as atribuições dos órgãos da administração superior, dos órgãos de atuação, dos órgãos auxiliares, das Defensoras e dos Defensores Públicos e das servidoras e servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como disciplinando as regras gerais sobre as rotinas e procedimentos administrativos da Instituição.

TÍTULO II - DA COMPETÊNCIA, DA NATUREZA, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, às pessoas necessitadas, assim consideradas na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº. 575 de 2 de agosto 2012.

§ 1º. Consideram-se pessoas necessitadas, para os fins legais, todas aquelas cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, de acordo com os critérios fixados por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º. Também se consideram pessoas necessitadas todas aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e que mereçam a proteção especial do Estado, tais como, a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com necessidades especiais, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, entre outros.

Art. 3º. À Defensoria Pública é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, cabendo-lhe, especialmente:

I - propor ao Poder Legislativo a alteração de sua organização administrativa, a criação e a extinção de seus cargos e de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos subsídios das Defensoras e Defensores Públicos, e da remuneração das servidoras e servidores da Instituição;

II - abrir concurso público e prover os cargos de suas Carreiras e dos serviços auxiliares;

III - organizar os serviços auxiliares;

IV - praticar atos próprios de gestão;

V - compor os seus órgãos de administração superior e de atuação;

VI - elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

VII - praticar atos e decidir sobre situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo da Carreira, e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

VIII - realizar a promoção das Defensoras e Defensores Públicos, bem como a progressão funcional;

IX - editar atos de aposentadoria, exoneração, disponibilidade e outros que importam em vacância de cargos da carreira e dos serviços auxiliares, ressalvados os que sejam privativos da ou do Chefe do Poder Executivo conforme previsto em lei complementar;

X - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização; e

XI - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.

Art. 4º. São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 5º. São objetivos da Defensoria Pública:

I - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II - a afirmação do Estado Democrático de Direito;

III - a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e

IV - a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º. São direitos das assistidas e assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação federal e estadual